



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **LEI Nº 6.874, DE 7 DE MAIO DE 2020**

AUTORIZA INCREMENTO FINANCEIRO, ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MAC CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 8 DE AGOSTO DE 1960, PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR DE CASOS SUSPEITOS DE COVID-19, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS.

Projeto de Lei nº 71/20202, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar incremento financeiro, através de Termo Aditivo ao Convênio MAC celebrado entre o Município de Birigui e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR DE CASOS SUSPEITOS DE COVID-19, no valor de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A entidade prestará contas dos serviços realizados, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**ART. 2º.** A Entidade destinará o recurso – custeio para manutenção do equipamento de Tomografia, pagamento de Plantões Médicos – Pessoa Jurídica da Unidade de Internação COVID-19, equipamentos hospitalares (Ventilador Mecânico, Monitor Multiparamétrico ou Oxímetro de mesa de acordo com a disponibilidade financeira), de acordo com o Plano de Trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui parte integrante deste instrumento.

**ART. 3º.** Para atender as despesas deste repasse, fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional por decreto nos termos do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Ficam incluídos na Lei Municipal nº 6.430/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, e na Lei 6.740/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, as alterações orçamentárias de que trata o caput deste artigo.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.  
mil e vinte

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de maio de dois

  
**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Prefeito Municipal

  
**MARIAN FÁTIMA NAKAD**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**FABIO VIEIRA PINTO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicada na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da  
Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por  
afixação no local de costume.

  
**CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA**  
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente

X